

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34

**ATA DA 1089ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA  
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini (INEA), Ricardo Marcelo da Silva (INEA), Allan Cristiano dos Santos (SEFAZ), Laura Nascimento Brito (SEDEIC), Fernanda Corrêa Giambroni (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Milton Nazareno Ramos Neves (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/007320/2022 E EXT-PD/005.12877/2021 – SILVEIRA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA:** Considerando o Parecer Técnico Preliminar de LAI nº 05.02.22, da SUPMEP/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia no leito do Rio Paraíba do Sul, inserida na poligonal definida pelo processo minerário ANM nº 890.149/2018, localizada na Rua 1 Loteamento J. Horizonte nº 35, lote 7, quadra 2, Vargem Alegre, município de Barra do Piraí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **3) PROCESSOS SEI-070002/016741/2023 E SEI-070007/001259/2022 – CASTIÇA ÁGUA MINERAL LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVAEXPT/2013/2023, a CECA, por unanimidade, reconhece a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para implantação de infraestrutura para futura captação e envase de água mineral, processo minerário ANM nº 890.372/2001, localizada na Rua Julião de Souza nº 570, Vila Santa Alice, Xerém, município de Duque de Caxias. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023.